



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE SAÚDE	2
VIGILÂNCIAS	2
Comunicados	2
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	3
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3
ATO ADMINISTRATIVO	3
RESOLUÇÃO	3
ATOS DO LEGISLATIVO	5
DECRETO LEGISLATIVO	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-015

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 59.910.190/0001-27

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335
Centro
Mariápolis - SP
CEP: 17810-031

Telefone: (18) 3586-1122

Site: <https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIAS

COMUNICADOS

Comunicado de Renovação de licença de funcionamento

Referente: DROGARIA NOVA FARMA

Nº Processo: 7773-014-2022 Protocolo: TJ-050-2026 Data do protocolo: 15/10/2026

Nº CEVS: 352890801-477-000006-1-2 Data de Vencimento: 20/10/2027

Razão Social: DROGARIA SOUZA NOVA FARMA LTDA

CNPJ: 09.301.104/0001-00

Endereço: AVENIDA PREFEITO JOAQUIM DA COSTA E SILVA Nº 478

Responsável Legal: FELIPE CAIRO MANTOVANI CPF: 397.605.528-09

Responsável Técnico: GIOVANI PEREIRA DE SOUZA CPF: 481.711.308-10

CBO: 22340 Farmacêutico - CONSELHO PROFISSIONAL: CRF/SP inscrição nº 105171

A AUTORIDADE SANITÁRIA DO GRUPO DE VISA MARIÁPOLIS, DEFERE EM 20/10/2026, a solicitação do Comunicado de Renovação da Licença de funcionamento do estabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO 02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO 002/2026

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 078/2026, que *"Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para o restabelecimento da contagem de tempo de serviço e o pagamento de parcelas retroativas aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Mariápolis, e dá outras providências."*, e que em seu artigo 4º:

Art. 4º Fica a Presidência da Câmara autorizada a fixar, por meio de Ato próprio, o cronograma e a quantidade de parcelas para o pagamento dos resíduos retroativos apurados.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento das verbas residuais retroativas devidas, em uma parcela única, individualmente, aos servidores do legislativo, neste mês corrente.

Artigo 2º - Faz parte integrante do presente Ato a estimativa do Impacto Financeiro que permite o pagamento nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas e orientações sobre o assunto.

Mariápolis, 14 de outubro de 2026.

João Luis Aparecido Belloni
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 5

ATO ADMINISTRATIVO 03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONSIDERANDO o julgamento das Contas da Câmara Municipal, Exercício 2024 - TC-004565.989.24.1, que, dentre outras, determinou:

- Mediante norma interna específica, discipline o regime de trabalho remoto, estabelecendo, no mínimo: os cargos e atividades elegíveis; critérios objetivos para adesão e permanência; metas e indicadores de desempenho; controle de entregas e frequência, quando cabível; formas de convocação pessoal; e de revogação do regime quando houver prejuízo ao serviço público;

O Presidente da Câmara Municipal de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Artigo 1º - Regulamentar o trabalho do Assessor Jurídico e Contabilista nos moldes apontados pela decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretária deverá acompanhar a elaboração da minuta da norma para posterior edição pela Presidência desta Casa.

Mariápolis, 14 de outubro de 2026.


João Luis Aparecido Belloni
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 5

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

*"Decreta sobre o expediente na Câmara Municipal no dia do
Servidor Público."*

Artigo 1º - Fica decretado "Expediente normal no dia 28 de outubro do corrente ano" na Câmara Municipal de Mariápolis, sendo considerado ponto facultativo em substituição no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariápolis/SP, Sala das Sessões, 07 de outubro de 2026.

João Luiz Ap. Belloni
Presidente da Câmara Municipal
de Mariápolis

Registrando na Secretaria Administrativa e publicada por
afixação no local público de costume e na data supra.

Simone Ap. de Freitas Lott
Secretária da Câmara